

## **PATRIMÔNIO CULTURAL E SOCIEDADE: a importância da participação social na proteção do patrimônio edificado- o caso da cidade de Baião-PA.**

**STÉFANO DA PAIXÃO SANTOS<sup>1</sup>;**  
**FRANCISCA FERREIRA MICHELON<sup>2</sup>**

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas – stefanopaixaosantos@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas – francisca.michelon@ufpel.edu.br*

### **1. INTRODUÇÃO**

Este trabalho busca refletir e compreender a importância da participação social no Brasil para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, em especial o patrimônio edificado, para tal, toma-se como experiência o recente processo de patrimonialização ocorrido na cidade de Baião, Estado do Pará.

Em linhas gerais, e sem aprofundar a questão, o patrimônio cultural pode ser entendido como herança, bens adquiridos ao longo de uma existência e que tende a ser repassado a gerações futuras. O patrimônio pode ser tanto material de valor econômico, definido pelo mercado, como de valor emocional, afetivo, como uma fotografia, uma imagem religiosa no altar de casa (FUNARI, 2006), na atualidade, a noção de patrimônio passar a ser prioritariamente entendida como memória do futuro. O presente torna-se, assim, onipotente e absoluto (CHUVA, 2017).

As políticas públicas no Brasil, de regra, são oriundas da participação social no processo de tomada de decisão do Estado. Esta via de mão dupla ganha força no Brasil com a redemocratização em 1988 e por conseguinte com a promulgação da nova Constituição Federal. O termo cidadania como elemento combinado entre direitos e deveres, passa ser a chave para aquele “novo” Brasil, assim sendo, esta relação entre o patrimônio e a nação aparece como possibilidade de ligação entre a construção da cidadania e a produção do espaço (RIBEIRO, 2013), nesta direção, a participação popular se consolida como meio de legitimação da sociedade civil nos espaços democráticos, portanto, nas formas de participação mais ampla, há também a possibilidade de mobilização dos diferentes segmentos da população direta no processo de construção de sua identidade, a partir de valores culturais comuns (REIS, 2011). O conceito de cidadania, bastante utilizado ultimamente para diversos fins, carrega consigo uma abertura para o debate de novas práticas de gestão, apropriação e condução de políticas referentes a identificação e preservação do patrimônio cultural edificado (RIBEIRO, 2013).

A recente patrimonialização na cidade de Baião, Estado do Pará, é um claro exemplar do lugar estratégico da mobilização social em torno do desejo de tombamento, no qual a comunidade local foi chamada para debater o assunto. Estudantes, professores, aposentados e interessados no tema, estiveram reunidos em dois momentos distintos: durante instrução e tramitação do pedido

no Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado Pará e na revisão do Plano Diretor Municipal.

Os instrumentos de gestão urbana previstos em lei como o Estatuto da Cidade (Lei 10. 257/2001) que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e consequentemente o plano diretor municipal e suas diretrizes, são instâncias de participação da sociedade na tomada de decisão, neste plano, o patrimônio cultural material e imaterial estão presentes como zonas de preservação histórica e de interesse cultural.

Para CASTRIOTA (2009) a preservação de bens culturais, em especial os bens edificados de interesse histórico ou arquitetônico configura-se como requisito para o cumprimento da função social da propriedade, prevista pela Constituição Federal, devendo ser tratada no Plano Diretor. Se o instrumento do tombamento foi importante num primeiro momento, quando lidávamos com uma concepção mais restrita de patrimônio, hoje em dia necessitamos de mecanismos mais flexíveis e adequados para a necessária gestão da mudança das áreas a serem conservadas (CASTRIOTA, 2009, p. 181).

Desta forma, políticas urbanas e patrimônio cultural estão estreitamente imbricadas, onde uma política justifica e legitima a outra. A proteção do patrimônio orientada pela legislação urbanística representa um olhar sobre a cidade como um todo, contemplando o bem ou conjunto de bens culturais em seu contexto, dentro da paisagem cultural por eles formados (MARCHESAN, 2007, p. 236).

## 2. METODOLOGIA

A metodologia desta pesquisa consiste em revisão bibliográfica sobre patrimônio cultural, legislação federal e estadual, lei orgânica municipal. Do ponto de vista prático, acompanhamento das reuniões com Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Pará e participação direta no debate do plano diretor municipal fazendo a argumentação a respeito do patrimônio tombado em Baião em audiência pública.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A participação social no referido processo de patrimonialização possibilitou a construção o inicio de uma política municipal para o patrimônio local, sendo hoje o plano diretor seu principal fio condutor, ou seja, uma travessia do momentos de total invisibilidade social para o de afirmação, reconhecimento e consolidação da memória e identidade de Baião.

Desta forma, como resultado prático tem-se a criação da Zona Especial de Preservação Histórica (ZEPH), zona esta inexistente no antigo plano diretor; ampliação da Zona Especial de Interesse Cultural para outras áreas da cidade, antes, restringia-se somente a comunidades quilombolas existentes na outra margem do rio Tocantins. Quanto mais democrático esse contínuo trabalho de planejamento, maior o seu acerto e as chances de que atinja o escopo da preservação (MARCHESAN, 2007, p. 235). Diante disso, podemos dizer que o

papel de árbitro e mediador do Estado é primordial para garantir o equilíbrio entre os papéis desempenhados pelos atores envolvidos no processo de transformação do espaço urbano (LAPA, 2013).

#### 4. CONCLUSÕES

O processo de patrimonialização em Baião-PA confirma a ideia de que patrimônio cultural suscita sentidos e valores distintos em determinados grupos sociais, mas que em algum momento esses sentidos e valores convergem para uma unidade de entendimento, que é o da preservação do patrimônio e concomitamente da sua conservação, ainda que o conceito de ambas não seja muito claro para grande maioria da população, que muito acidentalmente se relaciona com os bens culturais de sua cidade. O patrimônio aqui é convergência de sentidos, aglutinador de políticas públicas e potencializador de projetos e futuros.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio Cultural: conceito, políticas, instrumentos.** São Paulo. Annblume; Belo Horizonte: IEDS, 2009.

CHUVA, Márcia Regina Romeiro. **Os Arquitetos da Memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940).** 2.ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2017.

FUNARI, Pedro Paulo Abreu, PELEGRIINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio Histórico e Cultural.** Rio de Janeiro. Jorge Zahar Ed., 2006.

LAPA, Tomás de Albuquerque. Participação Popular como Estratégia de Proteção ao Patrimônio Edificado. In: AZEVEDO, Paulo Ormindo David, CORRÊA, Elyane Lins (org) **Estado e Sociedade na preservação do patrimônio.** Salvador: EDUFBA, 2013. p. 93–99.

MARCHESAN, Ana Maria Moreira. **A Tutela do Patrimônio Cultural Sob o Enfoque do Direito Ambiental.** Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2007.

REIS, Nestor Goulart. Patrimônio Cultural e Problemas Urbanos. In: GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras, CORRÊA, Elyane Lins (org) **Reconceituações Contemporâneas do Patrimônio.** Salvador: EDUFBA, 2011. p-117-127.

RIBEIRO, Claudio Rezende. Patrimônio e Cidadania:contradições conceituais do espaço cordial. In: AZEVEDO, Paulo Ormindo David, CORRÊA, Elyane Lins (org)

**Estado e Sociedade na preservação do patrimônio.** Salvador: EDUFBA, 2013.  
p. 73–91.